Id:01AB12E9007E6B5B

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 042/2021

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI.

Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0024 – 75.

Valor Global: Lote I R$ 531.724,00

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 02 de julho de 2021.

Vigência: 12 meses

Id:09FEB3BB31BA6F62

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 085/2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto o art. 8º da na Lei nº. 14.133/21.

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR para AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO do Município de Monsenhor Gil - PI, as pessoas abaixo relacionadas:

- I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francinaldo de Araújo Morais – CPF nº 534.729.503-15.
- II – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Lena Maria Batista Dantas – CPF nº 895.261.043-15.
- III – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Adonildo de Oliveira Santos – CPF nº 768.703.673-53

Art.2º. O agente de contratação será responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. A equipe de apoio terá a função de auxiliar o agente de contratação nas suas funções.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Monsenhor Gil (PI), 02 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
PREFEITO

Id:04719DD9BB926ACF

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0001

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 022/2017, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 022/2017, QUE TEM COMO OBJETO A SERVIÇOSDE LIMPEZA PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS, BEM COMO COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA FRANAPA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04, e a empresa **FRANAPA SERVIÇOS LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 22.086.229/0001-23, com sede na Rua Ludugero Neto, s/n, Centro, Curral Novo do Piauí, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Feitosa Lima, CPF nº 966.599.803-00, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor** ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 022/2017, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
1. O presente termo aditivo acresce ao valor do objeto contratual o percentual de 7,0% (sete por cento), dentro do limite previsto na legislação.
2. O objeto contratual passa a ter o valor acrescido mensal de R$ 23.660,28 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 422.505,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais).
3. Em aditivo anterior, já tinha acrescido 18% que somado com mais 7,0% totaliza 25% acrescido ao valor do contrato, o que não fere o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, bem como na elevação dos custos para execução do objeto contratual, fez-se necessário o firmamento do presente aditivo contratual no que concerne ao valor total no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme cláusula segunda item 3 deste aditivo.
2. No que tange a prorrogabilidade contratual (aditivo de prazo), o art. 57, II, da Lei de Licitações, admite a prorrogação dos serviços de caráter contínuo por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limitação de sessenta meses. No presente caso, verifica-se que a limpeza trata-se de serviço contínuo, que sua prorrogação é mais vantajosa e célere para administração pública do que a realização de um novo certame. Por fim, a vigência contratual não extrapolou o prazo limite estabelecido em lei.

CLAUSULA QUARTA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, e 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Caridade do Piauí - PI, 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

FRANAPA SERVIÇOS LTDA
CNJP/MF sob o nº 22.086.229/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Martineide José da S. Reis
CPF: 006.117.113-11

Maria Milena de Carvalho
CPF: 084.742.823-06